



**EMENDA Nº. 001/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA (DO PROJETO DE LEI Nº 174/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO)  
CNPJ: Nº 02 181.976/0001-33

**APROVADO**

EM 05/08/2022

**Altera a redação de artigos do Projeto de Lei do Executivo 174/2022 na forma que indica.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA vem propor, na forma regimental, a seguinte emenda:

**Art. 1º** Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 174/2022 que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica fixado o vencimento dos cargos de Agente comunitário de saúde e dos Agentes de combate às endemias desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República.”

**Art. 2º** Fica suprimido o Art. 2º do Projeto de Lei nº 174/2022 com a seguinte redação:

~~“Art. 2º Cabe à União o repasse do valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme redação constante do art. 198, § 7º da Constituição Federal de 1988.”~~ (suprimido)

**Art. 3º** Fica modificado o Art. 3º do Projeto de Lei nº 174/2022 que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros especificamente do que trata o Art. 1º desta Lei retroagindo a 1º de maio de 2022.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em 05 de agosto de 2022.

Antonia Tatielle Carreiro da Silva Feitosa Antonia Tatielle Carreiro da S. Feitosa  
Vereadora – PT

Cícero Alves de Assunção Cícero Alves de Assunção  
Vereador – PT

Francisco Antonio Chaves Portela Francisco Antonio Chaves Portela  
Vereador – PT

Raimundo Nonato Gomes da Silva Raimundo Nonato Gomes da Silva  
Vereador – PT

Manoel Almeida Pinho Manoel Almeida Pinho  
Vereador – PT

Liduína Maria Pinho Araújo Liduína Maria Pinho Araújo  
Vereador – Presidente – MDB

Raimundo Antenor Marinho Pinho Raimundo Antenor Marinho Pinho  
Vereador – Vice- Presidente – MDB

Jeová de Almeida Chaves Jeová de Almeida Chaves  
Vereador – MDB

Reijane Bezerra de Pinho Lemos de Aguiar Reijane B. de Pinho Lemos de Aguiar  
Vereadora - PL

**JUSTIFICATIVA:** A presente emenda visa atendimento às orientações do parecer jurídico da Câmara Municipal anexo ao processo legislativo respectivo.